

Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224 37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI COMPLEMENTAR N° 1.378 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.217 DE 18/07/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.217 de 18/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- <u>"Art. 1º</u> A Rua 01 do Bairro Primavera será denominada de Prefeito Olympio de Souza Meirelles.
- Art. 2º. A Rua Sebastião Brandão dos Reis, localizada na área central do município, terá seu prolongamento até o final da Rua José Carlos Dias.
- Art. 3°. A Rua Sulminas como é conhecida, localizada no antigo Bairro Lajota, passa a denominar "Rua Américo Gorgulho de Castro", e atualmente Bairro Santa Filomena.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 1° da Lei 1.217 de 18/07/2007.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 02 de outubro de 2013.

Paulo Sérgio Prefeito Municipal Alexandre André Bocardi de Carvalho Assessor Inst. Especial de Governo